SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, torna-se público aos proponentes os seguintes resultados: decidiu pela **Habilitação** das empresas: **LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME; Cumpriu todas as exigências do edital, ficando HABILITADA. LUCIANO FERREIRA DE JESUS – ME, cumpriu todas as exigências do edital, ficando HABILITADA**, por terem cumprido todas as exigências do edital. Portanto decidiu ainda pela **Inabilitação** das empresas: **1 - BELCHIOR CONSTRUTORA E IMOBILIARIA; 2 - CONCRETEX - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** a declaração de comprovação fornecida pelo órgão licitante, foi emitida fora do prazo, contudo em desacordo com o item 8.2.14. **Portanto fica DESABILITADA A EMPRESA; 3 - CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, **4 - EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES**; **5 - ELITFE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; 6 - GERCAL CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; 7 - INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 8 - LIMPEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; 9 - MAXITRATE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 10 - NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; 11 - SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**; **12 - SERVCON CONSTRUÇÕES COERCIO E SERVIÇOS LTDA; 13 - SETA CONSTRUÇÕES**; **14 - TEC NOVA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Fica A parti desta publicação todas as empresas acima mencionadas, intimadas sob o inicio do prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, incisos, da Lei 8.888/93**.** Certifica-se ainda que o processo encontra-se a disposição dos mesmos na sala da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Conceição, Paraíba, em 17 de abril de 2013.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:D1B34241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2013
2º. CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças para carros e máquinas das diversas secretarias do município de Conceição -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 03 de Abril de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:F77FE127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2013

2º. CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parceladamente de Caixão e translato das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos para a cidade de Conceição, para doação as

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

famílias carentes do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 04 de Abril de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:7EF9C505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2013
2º. CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços de Retifica para os veículos próprios, locados ou a disposição das secretarias do município de Conceição -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 09 de Abril de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:90CD24CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2013
2º. CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para realização de exames laboratoriais nas áreas de análises clinica e outro para as pessoas carentes do município de Conceição –PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 09 de Abril de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:7FC632B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de parcelamento de débito oriundo de benefícios não-previdenciários, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Picuí – IPSEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
O débito originário do pagamento de benefícios não-previdenciários devidos no período de fevereiro/2007 a julho/2012, incluindo os 13ºs salários, e não recolhidas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Picuí – IPSEP, pela Prefeitura Municipal de Picuí - PB, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pelo **art. 5º da Portaria MPS 402/2008 e suas alterações**, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.
O valor da dívida original de cada competência mensal será consolidado de acordo com as regras utilizadas para o Regime Geral de Previdência Social.
As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano. Quando pagas após o vencimento, os valores serão acrescidos de acordo com as mesmas regras e critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social.
As parcelas serão amortizadas mensalmente e mediante débito automático, autorizado pelo Poder Executivo, na conta bancária utilizada para o crédito do repasse do primeiro decêndio mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vencendo excepcionalmente a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao da publicação dessa Lei.
O parcelamento a que se refere a presente Lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Picuí – IPSEP poderá promover a execução fiscal do saldo remanescente.
Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.
Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.
As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Picuí – IPSEP deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.
O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Picuí – IPSEP deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2007						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2007	-	-	-	-	-	-
02/2007	9.512,50	6.053,00	15.565,50	61,84%	9.625,71	25.191,21
03/2007	9.512,50	6.153,68	15.666,18	60,79%	9.523,47	25.189,65
04/2007	9.812,50	6.533,00	16.345,50	59,85%	9.782,78	26.128,28
05/2007	9.887,50	6.343,00	16.230,50	58,82%	9.546,78	25.777,28
06/2007	9.497,50	6.153,00	15.650,50	57,91%	9.063,20	24.713,70

07/2007	9.497,50	5.773,00	15.270,50	56,94%	8.695,02	23.965,52
08/2007	9.497,50	5.013,00	14.510,50	55,95%	8.118,62	22.629,12
09/2007	9.497,50	5.393,00	14.890,50	55,15%	8.212,11	23.102,61
10/2007	9.497,36	5.114,36	14.611,72	54,22%	7.922,47	22.534,19
11/2007	11.787,50	5.114,36	16.901,86	53,38%	9.022,21	25.924,07
12/2007	9.487,50	5.494,36	14.981,86	52,54%	7.871,47	22.853,33
13/2007	8.467,50	5.494,36	13.961,86	52,54%	7.335,56	21.297,42
Total 2007	115.954,86	68.632,12	184.586,98		104.719,42	**289.306,40**

CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2008						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2008	9.497,50	5.494,36	14.991,86	51,61%	7.737,30	22.729,16
02/2008	9.497,50	5.393,00	14.890,50	50,81%	7.565,86	22.456,36
03/2008	10.094,00	5.493,00	15.587,00	49,97%	7.788,82	23.375,82
04/2008	10.094,00	5.493,00	15.587,00	49,07%	7.648,54	23.235,54
05/2008	10.094,00	5.493,00	15.587,00	48,19%	7.511,38	23.098,38
06/2008	12.577,50	5.493,00	18.070,50	47,23%	8.534,70	26.605,20
07/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	46,16%	7.841,66	24.829,66
08/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	45,14%	7.668,38	24.656,38
09/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	44,04%	7.481,52	24.469,52
10/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	42,86%	7.281,06	24.269,06
11/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	41,84%	7.107,78	24.095,78
12/2008	11.495,00	5.493,00	16.988,00	40,72%	6.917,51	23.905,51
13/2008	11.415,00	5.493,00	16.908,00	40,72%	6.884,94	23.792,94
Total 2008	142.239,50	71.310,36	213.549,86		97.969,45	**311.519,31**

CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2009						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2009	12.070,00	6.093,00	18.163,00	39,67%	7.205,26	25.368,26
02/2009	12.070,00	6.093,00	18.163,00	38,81%	7.049,06	25.212,06
03/2009	13.423,95	6.202,16	19.626,11	37,84%	7.426,52	27.052,63
04/2009	12.750,96	6.147,58	18.898,54	37,00%	6.992,46	25.891,00
05/2009	12.750,96	6.147,58	18.898,54	36,23%	6.846,94	25.745,48
06/2009	12.750,96	5.677,58	18.428,54	35,47%	6.536,60	24.965,14
07/2009	12.750,96	5.677,58	18.428,54	34,68%	6.391,02	24.819,56
08/2009	12.750,96	5.677,58	18.428,54	33,99%	6.263,86	24.692,40
09/2009	12.750,96	5.677,58	18.428,54	33,30%	6.136,70	24.565,24
10/2009	12.750,96	5.207,58	17.958,54	32,61%	5.856,28	23.814,82
11/2009	12.750,96	5.207,58	17.958,54	31,95%	5.737,75	23.696,29
12/2009	12.750,96	5.207,58	17.958,54	31,22%	5.606,66	23.565,20
13/2009	12.670,96	5.560,08	18.231,04	31,22%	5.691,73	23.922,77
Total 2009	164.993,55	74.576,46	239.570,01		83.740,85	**323.310,86**

CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2010						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2010	12.990,66	5.610,00	18.600,66	30,56%	5.684,36	24.285,02
02/2010	13.440,96	5.610,00	19.050,96	29,97%	5.709,57	24.760,53
03/2010	13.220,96	5.338,00	18.558,96	29,21%	5.421,07	23.980,03
04/2010	13.220,96	5.338,00	18.558,96	28,54%	5.296,73	23.855,69
05/2010	13.220,96	5.338,00	18.558,96	27,79%	5.157,53	23.716,49
06/2010	13.220,96	5.338,00	18.558,96	27,00%	5.010,92	23.569,88
07/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	26,14%	4.789,10	23.110,06
08/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	25,25%	4.626,04	22.947,00
09/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	24,40%	4.470,31	22.791,27
10/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	23,59%	4.321,91	22.642,87
11/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	22,78%	4.173,51	22.494,47
12/2010	13.220,96	5.100,00	18.320,96	21,85%	4.003,13	22.324,09
13/2010	13.140,96	5.100,00	18.240,96	21,85%	3.985,65	22.226,61
Total 2010	171.782,18	68.272,00	240.054,18		62.649,85	**302.704,03**
CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2011						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2011	14.444,10	5.400,00	19.844,10	20,99%	4.165,28	24.009,38
02/2011	14.444,10	5.400,00	19.844,10	20,15%	3.998,59	23.842,69
03/2011	14.499,10	5.450,00	19.949,10	19,23%	3.836,21	23.785,31
04/2011	14.499,10	5.450,00	19.949,10	18,39%	3.668,64	23.617,74
05/2011	14.499,10	5.450,00	19.949,10	17,40%	3.471,14	23.420,24
06/2011	14.499,10	5.450,00	19.949,10	16,44%	3.279,63	23.228,73
07/2011	15.554,10	5.450,00	21.004,10	15,47%	3.249,33	24.253,43
08/2011	15.554,10	5.450,00	21.004,10	14,40%	3.024,59	24.028,69
09/2011	15.554,10	5.450,00	21.004,10	13,46%	2.827,15	23.831,25
10/2011	15.554,10	5.450,00	21.004,10	12,58%	2.642,32	23.646,42
11/2011	15.289,76	5.450,00	20.739,76	11,72%	2.430,70	23.170,46
12/2011	14.999,10	5.450,00	20.449,10	10,81%	2.210,55	22.659,65
13/2011	15.428,68	5.450,00	20.878,68	10,81%	2.256,99	23.135,67
Total 2011	194.818,54	70.750,00	265.568,54		41.061,11	**306.629,65**

CRÉDITO DO IPSEP COM A PREFEITURA MUNICIPAL PICUÍ						
Devedor: Município de Picuí - PB CNPJ: 08.741.399/0001-73						
Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí-IPSEP CNPJ: 00.853.469/0001-73						
DISCRIMINATIVO DOS CRÉDITOS - PAGAMENTO DE FOLHA DE PREVIDÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE PICUÍ						
2012						
Competência	**Total Valor Original Aposentados**	**Total Valor Original Pensionistas**	**Total Valor Original**	**Indice Selic**	**Valor Selic**	**Total Atualizado**
01/2012	17.071,15	6.220,00	23.291,15	9,92%	2.310,48	25.601,63
02/2012	17.071,15	6.220,00	23.291,15	9,17%	2.135,80	25.426,95
03/2012	17.071,15	6.220,00	23.291,15	8,35%	1.944,81	25.235,96
04/2012	17.071,15	6.220,00	23.291,15	7,64%	1.779,44	25.070,59
05/2012	17.071,15	6.220,00	23.291,15	6,90%	1.607,09	24.898,24
06/2012	17.071,15	5.598,00	22.669,15	6,26%	1.419,09	24.088,24
07/2012	17.071,15	5.598,00	22.669,15	5,58%	1.264,94	23.934,09
			-		-	-
Total 2012	85.355,75	36.698,00	139.124,90		12.461,65	**174.255,70**
Total do Débito do Município de Picuí com o IPSEP				**1.707.725,95**		

Valor do Crédito do Município junto ao IPSEP - Encontro de Contas - Processo no._____/2012	**632.524,40**
Total do Débito do Município de Picuí, já deduzido o valor do Crédito	**1.075.201,55**
Valor da 1a. parcela de 60 do Débito Previdenciário	**17.920,03**
Atualização feita pela Tabela Acumulada SELIC - Receita Federal do Brasil - 16 de abril de 2013	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E8A66591

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.509, DE 23 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ - PB
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado adquirir de FRANCIÉLIO CARDOSO DE MEDEIROS, portador do RG nº 1.867.123 – SSP/RN e CPF nº 035.634.434-75, área de terreno medindo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) localizado no Distrito de Serra dos Brandões, deste Município, na Rua Projetada, naquele Distrito, limitada ao norte com a Rua Projetada nº 01, ao Sul com terreno pertencente a Franciélio Cardoso de Medeiros, ao Leste com a Rua Projetada nº 03 e ao Oeste com a Rua Projetada nº 02, pelo valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Severino Marçal Júnior, CREA 1604678984.
Parágrafo Único. O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Serra dos Brandões.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:286BACEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados nas.área medicas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.070 Secretaria de Saúde; 10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3390.36 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1019 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica); 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1011 2061 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.36 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1015 2063 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal; 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.36 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00169/2013 - 25.03.13 - FALDRECYA DE SOUSA QUEIROZ BORGES - R$ 69.300,00
CT Nº 00170/2013 - 25.03.13 - GASTROMED LTDA - R$ 250.000,00
CT Nº 00171/2013 - 25.03.13 - LEMOS E RIBEIRO LTDA - R$ 374.000,00
CT Nº 00172/2013 - 25.03.13 - SCABELLO E FERNANDES LTDA - R$ 330.000,00

PUBLICAR:

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:151BA21D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00076/2013, que objetiva: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Pombal - PB, 23 de Abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B1CE33BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICO PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS PERANTE O TCE-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2013.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00117/2013 - 06.02.13 - ALVES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 38.500,00
PUBLICAR:

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8AB508C4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00076/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO.

ABERTURA: 23/04/2013 as 14:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 23/04/2013.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4CD9C139

GABINETE
DECRETO Nº 1.660, DE 23 DE ABIL DE 2013.

Exonera, a pedido, o Sr. Juciê Vieira Herculano, do cargo público de Servente de Pedreiro, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.542 de 06 de março de 2012, o qual nomeia o requerente para ocupar o cargo de provimento efetivo de servente de pedreiro e a sua posse ocorrida em data de 21 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 22 de março de 2013, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido,* o **Sr. JUCIÊ VIEIRA HERCULANO**, do cargo público de provimento efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4D4FDF49

GABINETE
PORTARIA SEAD/PMP N.º 192/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 621/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **MARTA DELANES DANTAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 066-3, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 05 dias, a partir de 21 de março de 2013 a 25 de março 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2013
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:ED584456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 226/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Administração;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pelo **Departamento de Recursos Humanos** deste municipio para o corrente mês e ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril a(s) **Auxiliar(es) de Serviços Gerais**, abaixo mencionados.

Carleuza Pereira de Mendonça, Mat. n.º 058-2;
Antonio Carlos de Sousa Reis, Mat. n.º 070-8;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C2AAF205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 218/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pelo Departamento de Limpeza Urbana para o mês de abril do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os Agentes de Limpeza Urbana, abaixo mencionados.

Maria Lucia de Sousa Araújo, Mat. n.º 046-4;
Rosa Maria Gadelha Dantas, Mat. n.º 047-0;
Geraldo Oliveira Bezerra, Mat. n.º 031-2;
Francisco Argemiro do Nascimento Filho, Mat. n.º 26-8;
Rutilene Nunes da Silva, Mat. n.º 047-2;
Pedro Felinto Neto, Mat. n.º 046-8;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:9DF7391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 221/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Educação;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pela **Secretaria de Educação** para o mês de abril do corrente ano;

R E S O L V E :

Art. 1º - **ESTABELECER** que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril a(s) **Auxiliar(es) de Serviços Gerais**, abaixo mencionados.

Maria de Fatima da Silva Alves, Mat. n.º 156-3;
Francisca Pereira Ribeiro, Mat. n.º 032-1;
Francisco de Paiva Santana, Mat. n.º 101-9;
Gildelia Deborah da Silva Onias, Mat. n.º 034-9;
Gizelia Maria Ribeiro de Luna, Mat. n.º 035-2 ;
Jailma Onias Medeiros Arnaud, Mat. n.º 037-0;
Josefa Alves da Silva, Mat. n.º 038-6;
Maria das Dores de Sousa Araujo, Mat. n.º 041-1;

Art. 3º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril o(s) **Agente Administrativo**, abaixo mencionados.

Maria das Neves Marques Queiroga, Mat. n.º 041-6;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:443A4F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 220/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro de provimento efetivo**;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pelo **Departamento de Guarda Municipal** para o mês de abril do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - **ESTABELECER** que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os **Guardas Municipais**, abaixo mencionados.

Ricardo Henrique de Araújo, Mat. n.º 05-2;
José Clementino da Silva, Mat. n.º 059-7;
José Sales Almeida Fernandes , Mat. n.º 038-2;
Diego Lacerda de Almeida, Mat. n.º 001-4 ;
Francisco Fernandes Ribeiro Junior, Mat. n.º 0943-9;
Joel Felix da Silva Filho, Mat. n.º 037-4;
Getúlio Freires de Almeida, Mat. n.º 0680-7;
Francisco Oliveira Silva, Mat. n.º 058-9;
Humberto Emerson Araújo da Costa, Mat. n.º 036-1;
Manoel Nunes da Silva, Mat. n.º 060-7;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F9D68AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 219/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pela **Secretaria de Infraestrutura** para o mês de abril do corrente ano;
R E S O L V E :

Art. 1º - **ESTABELECER** que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os **Operários**, abaixo mencionados.

Francisco Givanildo de Sousa, Mat. n.º 156-3;
Washington Luiz de Oliveira Figueiredo, Mat. n.º 047-0;
Wertevan de Sousa Aristides, Mat. n.º 054-6;
Benedito Almeida de Oliveira, Mat. n.º 049-5 ;
Albinete Almeida de Melo, Mat. n.º 094-3;
Françoelho Santana da Silva, Mat. n.º 050-6;
Osmar dos Santos Silva, Mat. n.º 053-9;
Valentim Alencar Sobrinho, Mat. n.º 054-2;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:461DBA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 234/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 671/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ARISTOTELES DIMERICY SOARES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSITO, MAT. 0620,** pelo período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:25EF38BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 235/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 683/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA BATISTA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 058-0,** pelo período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2DA73167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 236/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 712/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA, MAT. 0153-6,** pelo período de 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8BDA4FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 225/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 704/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **Francisco Pereira de Matos,** ocupante do cargo de **Servente de Pedreiro, Mat.: 0623-8** pelo período de 01 de Abril de 2013 a 30 de Abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:934C7516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 229/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 715/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** interrupção da licença sem vencimentos, do servidor(a) **JOSÉ FILGUEIRA DA SILVA NETO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, MAT. 052-0, devendo o mesmo retornar as atividades de origem**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:9A911E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 222/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação dos serviços do servidor(a) abaixo(o).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO, MAT. 064-9,** pelo período de 01 de Abril de 2013 a 20 de Abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado, devendo o mesmo desenvolver suas atividades normalmente no período de 20 de Abril a 30 de Abril de 2013.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CC5EFA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 223/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação dos serviços do servidor(a) abaixo(o).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ALCIDES DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO, MAT. 064-9,** pelo período de 01 de Abril de 2013 a 20 de Abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado, devendo o mesmo desenvolver suas atividades normalmente no período de 20 de Abril a 30 de Abril de 2013.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B307AE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 223/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação dos serviços do servidor(a) abaixo(o).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ALCIDES DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO, MAT. 064-9,** pelo período de 01 de Abril de 2013 a 20 de Abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado, devendo o mesmo desenvolver suas atividades normalmente no período de 20 de Abril a 30 de Abril de 2013.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:637FA4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 231/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 541/2013 e o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio ;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **LUCIA DE FATIMA ASSIS LOUENÇO,** ocupante do cargo público de **MATEMATICA MAG II**, MAT. 018-9.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6F7317E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 217/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 658/2013, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **ALINE DE SOUSA DANTAS MATHIAS,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT.: 059-0, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 31 de março de 2013 à 29 de julho de 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4242707D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 237/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 747/2013, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o parecer emando pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **MONNIELLE RODRIGUES SILVINO,** ocupante do cargo **PROFESSOR MAG II**, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 23 de março de 2013 à 22 de julho de 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2013.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:11E852BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 202/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 675/2013;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL, a(o) servidor(a) **GIRLENE MEDEIROS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **SUPERVISOR ESCOLAR**, MAT. 021-7
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:86F243BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 230/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 703/2013;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL, para a **REFERÊNCIA V**, a(o) servidor(a) **JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 022-4.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:9DBE7093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 201/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 571/2012;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL, para a **REFERÊNCIA II**, a(o) servidor(a) **MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II**, MAT. 020-0
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F0789253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 200/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 599/2013 apresentando Certificado de Especialização "Lato Sensu";
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe C**, a(o) servidor(a) **MARIA ANDRADE,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 0860-0
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6AD36E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 206/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 477/2013 apresentando Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe B**, a(o) servidor(a) **DIANA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 015-4
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:BD4979FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 191/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 0586/2013 e o paracer emanado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 135/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa da família, formulado pela(o) servidor(a) **ELDA LIVIA BEZERRA E SILVA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I EJA,** MAT. 0153-2, referente ao período de 18 de março a 18 de Abril de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:60F5EB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 208/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 0705/2013 e o paracer emanado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 135/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa da família, formulado pela(o) servidor(a) **FRANCISCA GLEUMA ALVES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **SUPERVISOR(A),** MAT. 017-8, referente ao período de 02 de Abril a 02 de Maio de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:ADFAE257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 227/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 0724/2013 e o paracer emanado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 135/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa da família, formulado pela(o) servidor(a) **HONORIA DE SOUSA DANTAS,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 059-0, referente ao período de 01 de abril a 06 de Abril de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:041B5009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 228/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 0724/2013 e o paracer emanado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 135/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa da família, formulado pela(o) servidor(a) **MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA DA COSTA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 026-3, referente ao período de 09 de abril a 13 de Abril de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:9F9DC61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 195/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 202/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a), **ANDREA RODRIGUES DONATO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** matrícula nº 014-5, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 10 dias, a partir de 24 de janeiro de 2013 a 02 de fevereiro 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2013
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FB58082B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 194/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 614/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a), **CILENE MARIA CARNEIRO URTIGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I,** matrícula nº 014-5, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 10 dias, a partir de 18 de março de 2013 a 27 de março 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2013
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D18F6AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 193/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 642/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **MARTA DELANES DANTAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 066-33, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 45 dias, a partir de 24 de março de 2013 a 08 de Maio de 2013, devendo ser encaminhada à junta médica do INSS a partir de 07 de Abril de 2013 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2013
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:03D66371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 196/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 592/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 042-7, referente ao período de 13 a 20 de março de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:97199AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 197/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 652/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **FELIX DE SOUSA NUNES,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** MAT. 016-7, referente ao período de 21 a 25 de março de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B6C50D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 198/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 518/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **SOLANGE MARIA GOMES DE QUEIROZ,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** MAT. 016-7, referente ao período de 21 a 25 de março de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DDF6F5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 199/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 663/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE LACERDA,** ocupante do cargo público de **OPERÁRIO,** referente ao período de 12 a 27 de março de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:305B0AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 205/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 722/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOAO DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** referente ao período de 08 a 17 de março de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de março de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F02EAA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 180/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ARTUR MATOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF do Bairro Janduy Carneiro, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E0C19F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 181/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.557/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **HELGA BEZERRA DANTAS**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF Kellysson Gomes Ramalho, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C2EE5E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 182/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **RODRIGO MARISTONY MEDEIROS**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF do Bairro dos Pereiros, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:59ABC35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 242/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.633/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, **DIEGO DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF João de Sousa Leite , neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Janeiro de 2013.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DBCE7F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 183/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.557/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ISABELLE MARIA N. A. SARMENTO**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF do Distrito de Várzea Cumpria dos Leites, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E2E76633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 184/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.633/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **RAULISON VIEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo **ODONTOLOGO (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF do Bairro Nova Vida , neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Janeiro de 2013.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:14EF60BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 214/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF do Bairro Janduy Carneiro, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2035160E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 215/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **LIDIANE FORMIGA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF do Bairro Janduy Carneiro, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8F2A0D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 216/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JOSELIA FERNANDES ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF do Bairro dos Pereiros, neste Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CEC2C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 216/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JOSELIA FERNANDES ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF do Bairro dos Pereiros, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2E1D5637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 185/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ROSANGELA MARIA OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no CAPS - INFANTIL , neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 27 de março de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:375D8EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 209/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARCIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF do Bairro Janduy Carneiro, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:5CA2FF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 210/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **DILMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no PSF Kellysson Gomes Ramalho, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:78469C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 211/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **CHYRNAI SEVERANO GOMES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no Serviço Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, neste Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:198BACD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 212/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MERCIA MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no Serviço Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A05BCE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 213/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,
CONSIDERANDO as informações dispostas no Oficio n.º 142/2013 datado de 05 de março de 2013 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ROGERLANIA NOBREGA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício das funções no Serviço Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2013.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8FD63866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 191/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração oriundo do processo administrativo n.º 822/2013;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Grela do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** o **Sr. ALLISON HALEY DOS SANTOS**, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deste municipio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7EEE2B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Tiago Elias da Silva,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Comarcio Wanderley, 489, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 2.930.403 e CPF 065.078.054-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vagas no PRÓ-JOVEM desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 980,00** (Novecentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a

qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

TIAGO ELIAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:901A07A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 140/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria das Graças Andrade de Almeida,** brasileiro (a)**, Solteiro (a) residente a Rua Juvino da Silva, s/n, Bairro Carvalhadas, Pombal-PB, portadora do RG 5.009.816 e CPF 052.254.174-77,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Geraldo de Oliveira Bezerra,** matricula **0312,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 218/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A81E6181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 141/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Roseane Nascimento Barbosa,** brasileiro (a)**, Solteiro (a) residente a Rua Idelfonso de Salete, nº 128, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 3.741.115 e CPF 079.130.654-27,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Argemiro do Nascimento Filho,** matricula **268,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 218/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSEANE NASCIMENTO BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
Rg/cpf: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27DE4C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 142/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Saulo Ferreira da Silva, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua José de Arimatéia Araújo, 426, Bairro Fco Ferreira, Pombal-PB, portador do RG 2307334 e CPF 028.962.054-62**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Pedro Felinto Neto, matrícula 0468**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 218/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SAULO FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FF750FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 191/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Roseanne Alves da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente no Projeto Mariz, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 2.959.469 e CPF 057.696.794-76**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços

nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Rosa Maria Gadelha Dantas, matrícula 0470**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 218/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSEANNE ALVES DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B6D22C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Raimunda da Silva Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente no Projeto Mariz, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 1.259.328 e CPF 038.670.314-01**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Rutilene Nunes da Silva, matrícula 0472**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 218/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED388F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Januário Soares Brasileiro, brasileiro(a), casado, residente no Sitio Cachoeira, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3.667.742 e CPF 387.168.778-29**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Albinete Almeida de Melo, matrícula 0943**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 219/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ JANUÁRIO SOARES BRASILEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1A30184C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Selionardo Lourenço Fernandes,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Cel. José Fernandes, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3003701 e CPF 068.974.504-48**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Osmar dos Santos Silva,** matricula **0539,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 219/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SELIONARDO LOURENÇO FERNANDES
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
Rg/cpf: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C31BEC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adelmo da Silva Sá,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Willans Carneiro, s/n, Bairro Carvalhada, Pombal-PB, portador do RG 3422128 e CPF 085.704.594-67**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**,

celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADELMO DA SILVA SÁ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33079C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Damião Santos Nascimento, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua José de Arimatéia Araújo, 426, Bairro Fco Ferreira, Pombal-PB, portador do RG 55.629.017-3 e CPF 062.459.704-07**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Benedito Almeida de Oliveira, matrícula 495**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 219/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAMIÃO SANTOS NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:26A9B377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Barbosa da Cruz Sobrinho ,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Cromacio Wanderley, Nº 513, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 970.522 e CPF 640.647.004-49**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:97A86FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manoel da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 1.978.841 e CPF 841.082.744-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1AD1707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Welligton da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Miguel Brilhante, nº 836, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 003.305.943 e CPF 119.154.004-90**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ WELLIGTON DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A204B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edivandro Fernandes de Souza,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Adamastor Gouveia Muniz, nº 388, Bairro Jandui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 2323610 e CPF 332.303.848-73**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou**

aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDIVANDRO FERNANDES DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F19BD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Tiago Elias da Silva,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Comarcio Wanderley, 489, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 2.930.403 e CPF 065.078.054-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vagas no PRÓ-JOVEM desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

TIAGO ELIAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6CA3BC2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do seu Presidente, torna público, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2013, do tipo Menor Preço por global, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Consultiva e Gerenciamento dos Contratos de Repasse Ativos, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB e o Governo Federal através RSGOV/JP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Documentos de habilitação e Proposta de Preços, realizar-se-á no dia 10/05/2013, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 23 de Abril de 2013.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:CE90D1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal nas áreas de: FOLHA DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO, para toda a estrutura da Administração do Município de São Mamede – PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 06/05/2013, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 23 de Abril de 2013.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:40CE7E02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 272.800,00; AGNALDO PEREIRA DA SILVA - R$ 22.528,00; CICERO LUIZ DOS SANTOS - R$ 20.272,00; EDNALDO FRANCISCO DE SANTAMA - R$ 12.776,00; ERINALDO GUILHERMINO DO NASCIMENTO - R$ 29.600,00; EVERALDO PAULO DE SOUZA - R$ 29.040,00; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE PONTES - R$ 95.744,00; GEORGE CALIXTO DA SILVA - R$ 33.264,00; GERMANO BANDEIRA DE SOUZA - R$ 36.608,00; JAILTON DA SILVA COELHO - R$ 17.696,00; JANDUI BERNARDINO GOMES - R$ 22.528,00; JOAO NUNES DE FREITAS - R$ 27.032,00; JOBSON

XAVIER DA SILVA MENEZES - R$ 22.528,00; JOSE DANTAS BATISTA - R$ 27.720,00; JOSE DOS SANTOS ELIAS - R$ 17.424,00; JOSE ISAIAS DA SILVA FREITAS - R$ 16.736,00; LENIRA DE LOURDES PINHEIRO MARTINS - R$ 22.528,00; MARCONE JOSÉ DA SILVA - R$ 19.144,00; MARIA DAS GRAÇAS DA ANUNCIAÇÃO - R$ 46.400,00; SERGIO FRANCELINO DA SILVA - R$ 17.424,00; SEVERINO BARBOSA BASTOS - R$ 17.696,00; SILVANO SEVERINO DA SILVA - R$ 27.032,00; SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME - R$ 144.400,00; TARCISO MAXIMO DA SILVA - R$ 12.320,00.

Republicado por Incorreção

Sapé - PB, 10 de Abril de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:348D9652

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2013

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2013
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Maio de 2013, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE CRECHES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 88278231.
Email: licitacaosape@hotmail.com
Sapé - PB, 23 de Abril de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EA0CDD74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 002/2013
INEXIBILIDADE 002/2013

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, relativo ao processo administrativo nº. 002/2013, concordando com as razões apresentadas e com a recomendação de que a Contratação objeto deste Processo ocorra por inexigibilidade de licitação e determinando a contratação da empresa **EDISIO SOUTO ADVOCACIA - EPP,** Rua: Machado de Assis, nº 138, Centro – João Pessoa – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.019.664/0001-28 – Neste Contrato representada pelo especialista em direito **José Edísio Simões Souto**, no valor total proposto de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),** cujo valor mensal será de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para o período de 09 meses.**
Soledade – PB, 11 de Abril de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Contratado: EDISIO SOUTO ADVOCACIA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
Prazo: 09 (nove) meses
Recursos: Conforme QDD anexo ao Processo
Vigência: 12/04/2013 a 31/12/2013
Data: 17/04/2013.

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:D8007A4A

